



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

“Concede revisão anual aos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, a partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2022, um reajuste de 10,74% (dez virgula sententa e quatro por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipais.

Parágrafo 1º - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Prefeito Municipal passam de R\$ 14.471,62 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 16.025,87 (dessesseis mil e vinte e cinco reais com oitenta e sete centavos).

Parágrafo 2º - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Vice Prefeito Municipal passa de R\$ 5.442,17 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 6.026,66 (seis mil e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUDOS DO VALE

Em, 03 de Janeiro de 2022.

MESA DIRETORA

Jerson Volnei Pilger
Presidente

Jones Roberto Pessi
Vice-Presidente

Claudenir André Bergmann
Secretario

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Mensagem Justificativa Nº 002/2022
Ao Projeto de Lei Nº 002/2022

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revisão geral anual prevista em lei.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Canudos do Vale/RS, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), conforme detalhado no projeto.

O reajuste em questão visa recomper as perdas inflacionárias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.

MESA DIRETORA

Jerson Volnei Pilger
Presidente

Jones Roberto Pessi
Vice-Presidente

Claudenir André Bergmann
Secretario